



Município de Coronel Pilar

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR - RS - 95726-000

(54) 3435-1115

CNPJ: 04.215.013/0001-39

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2024/229

Centro de Custo: 3 - SECRE. ADM. FINAN.E PLANE

Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 12/04/2024

Dados da Despesa

Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2024	3	1	4	122	2	2301	1	333903501000000	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA	3163	R\$25.000,00
								333903500000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3162	

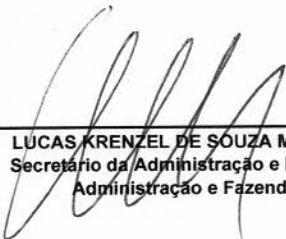
Projeto: MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Órgão: 3 - SEC DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	3163	19353 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	HOR	100,0000	250,0000	25.000,00
	Fornecedor 2796 - UNA GESTAO E ASSESSORIA LTDA				250,0000	25.000,00
Totalizador do tipo médio de cotação				100,0000	250,0000	25.000,00

Assinaturas

Justificativa: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA A GESTÃO PÚBLICA COM ÊNFASE NA ÁREA DE PESSOAL, FOLHA DE PAGAMENTO E BENEFÍCIOS.


LUCAS KRENZEL DE SOUZA MENDES
Secretário da Administração e Fazenda
Administração e Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria para a Gestão Pública com ênfase na área de pessoal, folha de pagamento e benefícios.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que o Município de Coronel Pilar possui atualmente em seu quadro de servidores cerca de 73 servidores efetivos, 14 servidores inativos e 02 pensionistas, 19 cargos em comissão e 15 contratos temporários é de suma importância a realização de verificações das rotinas da confecção da folha de salários, bem como a realização de cálculos de impacto financeiro de contratações, orientação para fluxo de montagem de processos, encaminhamento de aposentadorias e demais rotinas que competem ao Departamento de Recursos Humanos. A prestação do serviço por empresa especializada na área possibilita ao Município a identificação de eventuais erros e sua correção, evitando prejuízos, bem como agiliza processos e auxilia na análise de custos das contratações, que correspondem a um percentual relevante no montante dos custos do Município de Coronel Pilar.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Coronel Pilar 2024 no item 198.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de inexigibilidade, nos termos do inciso III, art. 74, da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2 A contratação do serviço deste objeto constitui necessidade imperiosa ao Município, uma vez a empresa oferece uma profissional com vasta experiência e apreciado conhecimento com o serviço a ser prestado no âmbito da administração Municipal, além de tratar de objeto de natureza singular ao qual exige com qualificação e prestígio específicos para execução de tais serviços.

3.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.2.3 - Capacidade técnica

a) Comprovação de capacidade técnica operacional, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do processo licitatório. O referido atestado deverá comprovar a execução de serviços de características iguais ou semelhantes, de complexidade operacional e intelectual equivalente ou superior e de forma satisfatória.

3.3- Currículo profissional

b) Currículo profissional e lista de Municípios que prestou Assessoria com o objeto da presente licitação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os serviços serão prestados por hora, sendo as quantidades máximas estimadas conforme segue abaixo:

ITEM	Descrição	Quantidade máxima
01	Atendimento presencial e remoto (hora)	100 horas anuais

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade apontada, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição do serviço.

5.2. Não encontramos outra empresa com notória qualificação para a contratação.

5.3. Desta forma, a empresa qualificada é a **Una Soluções Integradas Ltda**, CNPJ 05540260/0001-73., e o valor por hora é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) está de acordo com o preço praticado pelo mercado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

6.1. Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) anual.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de estruturação de processos da área de recursos humanos, em todas as suas fases, desde o ingresso do servidor no quadro até a sua aposentadoria ou exoneração, incluindo o planejamento, execução e monitoramento dos procedimentos adotados no departamento.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os serviços de assessoria e consultoria para adequação das rotinas de RH e nos processos de aposentadoria, serão prestados presencialmente ou remotamente, sempre que a contratante solicitar à contratada de acordo com a necessidade do Município.

8.2. A empresa deverá disponibilizar para a prestação dos serviços somente profissionais devidamente qualificados para a prestação dos serviços objeto deste contrato, objetivando lograr êxito.

8.3. Todos os serviços serão executados diretamente pelo licitante, impossibilitada a transferência de responsabilidade ou a subcontratação.

09. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

09.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR


11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

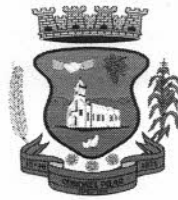
11.1. Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Coronel Pilar, 09 de abril de 2024.


Lucas Krenzel de Souza Mendes
Secretário Municipal de Administração e Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria para a Gestão Pública com ênfase na área de pessoal, folha de pagamento e benefícios.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

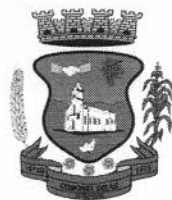
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de estruturação de processos da área de recursos humanos, em todas as suas fases, desde o ingresso do servidor no quadro até a sua aposentadoria ou exoneração, incluindo o planejamento, execução e monitoramento dos procedimentos adotados no departamento. Os serviços abrangem o diagnóstico de todas as rotinas periódicas da área, desde o de ingresso no quadro até a concessão do benefício de aposentadoria ou pensão. Dentre as atividades destaca-se:

- Montagem e acompanhamento dos processos de aposentadoria e pensões;
- Diagnóstico do atual contexto;
- Orientação quanto ao fluxo de montagem dos processos;
- Assessoria na construção de processos, envio ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCERS);
- Rotinas periódicas para confecção da folha de salários;
- Rotinas para ingresso, permanência e afastamento de servidores.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de inexigibilidade, nos termos do inciso III, art. 74, da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

2.2 A contratação do serviço deste objeto constitui necessidade imperiosa ao Município, uma vez a empresa oferece uma profissional com vasta experiência e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

apreciado conhecimento com o serviço a ser prestado no âmbito da administração Municipal, além de tratar de objeto de natureza singular ao qual exige com qualificação e prestígio específicos para execução de tais serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de estruturação de processos da área de recursos humanos, em todas as suas fases, desde o ingresso do servidor no quadro até a sua aposentadoria ou exoneração, incluindo o planejamento, execução e monitoramento dos procedimentos adotados no departamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

3.2.3 - Capacidade técnica

a) Comprovação de capacidade técnica operacional, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do processo licitatório. O referido atestado deverá comprovar a execução de serviços de características iguais ou semelhantes, de complexidade operacional e intelectual equivalente ou superior e de forma satisfatória.

3.3- Currículo profissional

Currículo profissional e lista de Municípios que prestou para o objeto da presente licitação.

4. DA GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços.

4.2. O responsável pela gestão e fiscalização do contrato será o servidor; Lucas Krenzel de Souza Mendes, Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A partir da data da assinatura do contrato a contratada deverá observar regularmente os prazos estabelecidos para os serviços.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto na Lei nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

6.1. O pagamento será efetuado em uma parcela, conforme a fatura ou nota fiscal acompanhada de boleto, que deverão ser entregues na Tesouraria Municipal, para pagamento até o 15º (décimo quinto) dia subsequente.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

7.1. Considerando a natureza e os valores estimados dos serviços a serem contratados, a contratação será efetuado através de inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, III, c da Lei 14.133/21.

7.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até estimado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) anual.

8.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ORGÃO 03 – SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Atividade 2301 – Manut das Ativ da Sec da Adm e Fazenda

3.3.90.35.01.00 – Assessoria e consultoria técnica ou jurídica (3163)

Coronel Pilar, 08 de abril de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LUCAS KRENZEL DE SOUZA MENDES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2024/229

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 016/2024

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, letra “c” da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está motivada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

O presente feito segue instruído com a solicitação de compra; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Proposta Comercial; Demonstração de Notória Especialização; e demais documentos necessários a sua habilitação.

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de inexigibilidade. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos os documentos acima descritos, conforme determina o art. 72,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O Termo de Referência, *in fine*, demonstra a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do contrato está pautada em critério objetivo, qual seja a contratação de serviços que só possam ser fornecidos por fornecedor exclusivo, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Coronel Pilar – RS, 16 de abril de 2024.


Adv. Aloísio De Nardin – OAB/RS 64.849

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, documentação apresentada nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2024, acolho o parecer jurídico e determino a contratação de UNA GESTÃO E ASSESSORIA LTDA.

Coronel Pilar, 30 de abril de 2024.



LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal